



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1365, DE 14 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder para a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários um veículo automotor (caminhão basculante).

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Caçapava do Sul, entidade inscrita no CNPJ sob nº 03.639.167/0001-95, com sede neste Município, um caminhão basculante, Mercedes Bens 1113, motor 344,912E10/543747, Chassi nº 3440412-493890; Placas AS3975, ano 1980.

Art. 2º - O veículo automotor, ora cedido, foi havido através de doação feita pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul –DAER/RS à Prefeitura Municipal com a finalidade precípua de que fosse cedido ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Caçapava do Sul, conforme espelha o item 04 do Termo de Doação nº PJ/002/01, anexo.


Art. 3º - A cessão é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por Decreto Executivo, sempre que o interesse público o exigir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois)


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 05 / 2002

R.L.